



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

LEI Nº 021/89

Altera o art. 016 da Lei Nº 001 de 23 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a Estruturação Administrativa do Município de Guaiúba, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 016 da Lei nº 001 de 23 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 016/89 - A Administração direta é constituída dos seguintes órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Secretaria de Administração e Finanças;
- III- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
- IV- Secretaria de Saúde e Ação Comunitária;
- V- Secretaria de Urbanismo, Obras e Meio Ambiente;
- VI- Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando toda legislação existente anteriormente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, em 29 de A gosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA


ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal